



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
Processo inexigibilidade nº 11/2014

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST, inscrita no CNPJ sob n.º 77.619.443/0001-90, neste ato representada por ARILSO FAVERO, portador do CPF nº 026.302.959-07 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 17/05/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 17/05/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
Processo inexigibilidade nº 11/2014

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.619.443/0001-90, neste ato representada por **ARILSO FAVERO**, portador do CPF nº 026.302.959-07 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o Quantitativo e REAJUSTE no valor unitário do ITEM 2 do objeto, consoante disposto no alinea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste do item 02 perfaz o valor total de R\$ 4,00 (Quatro Reais)

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	9719	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS		SERV	6	53,00	318,00
TOTAL								318,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 19.731,00** (Dezenove Mil Setecentos e Trinta e Um Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10/11/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST
CNPJ n.º 77.619.443/0001-90
ARILSO FAVERO
CPF n.º 026.302.959-07



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014
Processo inexigibilidade Nº 11/2014

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST;
REAJUSTE: 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ARILSO FAVERO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>11/11/2015</u>
JORNAL: <u>DIGENS</u>
EDICAO: <u>976 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/11/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDICAO: <u>3084 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10128	PASTILHAS DE FREIO	1,00	PC	442,51	442,51
2	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	1,00	SERV	99,00	99,00
						541,51

TOTAL

JUSTIFICATIVA: Revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

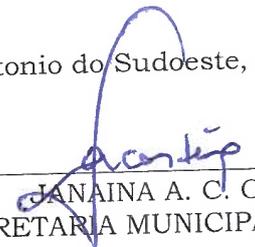
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega e execução dos serviços

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2014.



 JANAINA A. C. ORTINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1650	08.001.10.301.10012-023	303
2014	1710	08.001.10.301.10012-023	303

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2014.

 GENI SAUGO RIBEIRO
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

1102



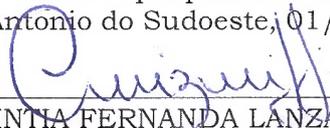
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 147/2014

103

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
147	Aquisição de Material	01/07/2014	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550194-6	JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	293/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	1 Dias	
Entrega		Local	
Código	Nome	Forma	
	SECRETARIA DE SAÚDE		

Descrição:

Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ - 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa:

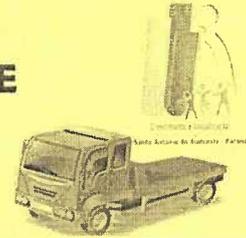
revisão do veículo Ambulância Placa AXJ - 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
010128	PASTILHAS DE FREIO	PC	1,00	442,51	442,51
010129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	SERV	1,00	99,00	99,00
				TOTAL	541,51
				TOTAL GERAL	541,51



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 621 – Centro – CEP 85.710-000
Fone/Fax 46 3563 8000



Objeto: Aquisição de peças e serviços para ambulância AXJ-8145.

Descrição dos Produtos:

- PRODUTO → PEÇAS E SERVIÇOS
- VEICULO → AMBULANCIA
- PLACA → AXJ-8145
- SECRETARIA → SECRETARIA DE SAÚDE
- RESPONSÁVEL → JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA

CÉSAR MARCELO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA - 1908
DATA: 30 06 2014
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de julho de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

1106

Granvel Granville Veículos Ltda
Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - São Cristovao - Francisco Beltrão - PR
CGC : 01.680.956/0001-44
Fone : (46) 3520-4400

Orçamento...: 007909 Emissao: 12/06/14 Validade: 27/06/14

Cliente....: Fundo Mun. De Saúde De Sto Ant. Do Sudoeste
Endereco...: Avenida Brasil, 621 CGC/CPF.: 09.263.736/0001-27
Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste PR Fone....: 4635631586
Consultor...: André Luza
Observacao..:

Dados Do Veiculo

Placa.....: AXJ-8145 Marca.....: Renault
Familia....: 102 Modelo.....: Master Furgão L2h2
Chassi.....: 93YMAF4MCEJ664912 Ano Fab/Mod: 2013/2014
Quilomet...: 33732 Km

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora	Preco Total
LIMP. FREI	Limpeza Sistema De Travoes Freio	Mecanica Geral	1,00	99,00	99,00

1029

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
410604386R	PASTILHAS DE FREIO NOVA MAS	102/4/1	1,00	442,51	0,00	442,51

1028

Total de Servicos: 99,00
Total de Pecas/Acessorios: 442,51
T o t a l G e r a l: 541,51

Cliente não autorizou a substituição da peça n° _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente

Autorizo a execucao dos servicos e pecas acima orcadas

Consultor Tecnico

Cliente ou Responsavel



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2014.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	01.680.956/0001-44	ANGELA MARIA MEIMBERG	Procuradora	622.490.299-20	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, primeiro dia de julho de 2014.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR

GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes nº 966, **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada, maior, do lar, portadora da carteira de Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 003.903.769-06, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes nº 966, **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da carteira de Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 622.490.299-20, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Curitiba nº 2305, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada, maior, do comércio, portadora da carteira de Identidade Civil nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 638.015.319-53, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº s/n, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelo Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919 e pelo Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade é brasileira e girará sob o nome comercial de **GRANVEL - Granville Veículos Ltda**, tendo a sua sede e Foro à Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristovão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade terá por objeto mercantil, o Comércio de Veículos, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de Março de 1997.

2º TABELAMENTO DE NOTAS
 CARTÓRIO MALTO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 29/11/2013
 CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$2,82

01 07 19
 2009
 Comissão de Licitações
 Com o presente documento
 na última folha do documento
 Cartório Malto 2º Tabelamento
 Francisco Beltrão - PR

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social , é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e a integralizar o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelos sócios da seguinte forma:

- **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** - Subscrive o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em moeda corrente do País e a integralizar em Maio de 1997 o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em moeda corrente do País.

- **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG** - Subscrive o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

- **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI** - Subscrive o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

- **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE** - Subscrive o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão incorporados ao Capital Social o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), provenientes da Conta de Patrimônio : Subvenção para Investimentos na data de 31 de Março de 1997.

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos dos artigo 2ª lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA : As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA : O Sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua decisão a esta, por carta registrada ou protocolada, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que está, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o

2ª TARELONAZA DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 29/11/2013

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$2,82

01.07.14 2

Cartório Malta

Francisco Beltrão

que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da carta. Decorrido esse prazo poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA : A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica estabelecido ainda nesta cláusula, a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de Pro-Labore, quantia mensal, fixada em comum até os limites máximos de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Ficam investidos na qualidade de sócio gerente o Sr. **Joseti Antonio Meimberg** e a Sra. **Angela Maria Meimberg Baraldi**, sendo os mesmos dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, os supérfitos, notificarão os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto para indicação de pessoa habilitada que acompanhará o levantamento de um Balanço Patrimonial, o qual se procederá dentro de sessenta dias, a contar da data do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder o sócio falecido, não havendo interesse, ser-lhe-são pagos todos os seus haveres apurados no Balanço, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo a primeira

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR-29/11/2013

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$2,82

Município de Santo Ant. do Sudaste - PR

Confere com o original 3

01/07/14

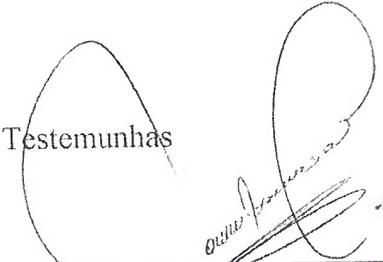
Comissão de Esportes

Selo de autenticação do Conselho Municipal de Esportes na última folha do documento. Carimbo e data de emissão. For. Praia.

delas 30 (trinta) dias, a contar da data do levantamento do Balanço Patrimonial acima mencionado. A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos sócios.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

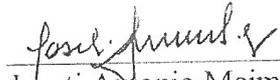
Francisco Beltrão, 26 de Fevereiro de 1997.

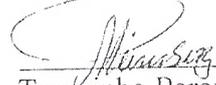
Testemunhas


Paulo Antonio Baraldi
RG 3.891.104-0 SSP/PR

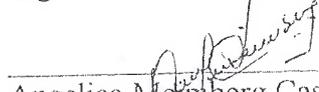
Nivaldo Schlickmann
RG 4.171.973-7 SSP/PR




Joseti Antonio Meimberg


Terezinha Pereira Meimberg


Angela Maria Meimberg Baraldi


Angelica Meimberg Casagrande



Dr. Carlos Fernandes
Fone (046) 523-2942
Av. Julio Assis Cavalheiro, 840
Sala 3-2,º Andar - Centro
86.601-000 - Fco. Beltrão - PR.
OAB/PR Sob n.º 21.981

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

01 07 14



Comissão de Licitações

2ª TABELIONATO DE NOTAS CARYGRIO MALTA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 29/11/2013
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$2,82

Seio de autenticação efetuado na última folha do documento. Carilene Este 2º Nota. Fco. Beltrão - PR

4

4

012

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n°127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF n° 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, n° 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n°622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, n° 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF n° 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o n° 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica, neste ato, alterado o CEP da Matriz - Francisco Beltrão Nire 41203569419, para -85601-275.

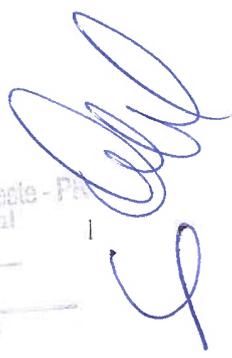
CLÁUSULA SEGUNDA : Fica, neste ato, alterado o CEP da filial n° 05 - Campo Mourão Nire 41901232002, para 87300-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44

CONTRATO CONSOLIDADO



Município de Santo Antônio do Sul - PR
Compare com o original
01 07 14

Comissão de Licitação

018

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr. na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n° 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr. na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro, CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º:1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF n° 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, n° 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF-n° 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, n° 02, apart.401 centro, CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF n° 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr. com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o o n° 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.
SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - Francisco Beltrão - Pr, CEP-85601-270.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL N° 01 : Av. Visconde de Mauá n°. 3010, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - Pr, CEP-84043-000 - Ponta Grossa - Pr CNPJ:01.680.956/0003-06, inscrição estadual n° 90371572-33 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob n° 41900938696, em data de 02/05/2006.

FILIAL N° 02 : Rua Romeu Karpinski Rocha n° 3775 CEP-85035-310 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava - Pr, CNPJ:01.680.956/0002-25, inscrição estadual n°

Município de Santo Antônio do Sul - PR
Confere com o original

01/07/14



Carimbo da Junta Comercial

014

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

90371262-73, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41900938700, em data de 02/05/2006.

FILIAL N° 03: Av. Tupi, nº 1679 - Centro - Pato Branco - Pr, CEP-85504-000, CNPJ:01.680.956/0004-97, inscrição estadual nº 90455942-35 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41901059751 com data de 19/09/2008.

FILIAL N° 04: Av. Tiradentes nº 2712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco - Jardim Paraíso - Umuarama- Pr, CEP-87505-090, CNPJ nº 01.680.956/0005-78, inscrição estadual nº 90514403-04, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41901137247.

FILIAL N° 05: Av. Capitão Índio Bandeira nº 2459, bairro Centro - Campo Mourão- Pr, CEP-87300-005, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901232002.

TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), dividido em 4.590.790 (Quatro milhões, quinhentos e novecentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213.553	3.213.553,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL	100	4.590.790	4.590.790,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Município do Santo Ant do Sul - PR
Carteira com o original
01 07 14
539

(115)

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

4

Município de São Antônio do Sudoeste - PR
Confira com o original
01 07 14
EBO

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR. 08 de Agosto de 2011.

João Granvel
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Terezinha Pereira Meimberg
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Angélica Meimberg Casagrande
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
 JOSETI ANTONIO MEIMBERG
 Em test. _____ da Verdade. Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR 08 de Setembro de 2011
 EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 12,30

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 ANGELA MARIA MEIMBERG
 Em test. _____ da Verdade. Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR 06 de Setembro de 2011
 EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 6,15

Let. 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 DXA91015

Angélica Meimberg Casagrande

Let. 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 DVS57368
 5

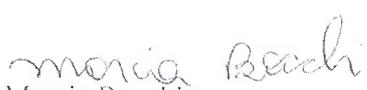
01 07 14
 030

07

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:


Mara Odete Ribeiro
RG. 3927439-6 SSP/PR


Marcia Bocchi
RG: 9.317.789-4 SSP/PR




Junta Comercial do Estado do Paraná - PR
CNPJ nº 01.680.956/0001-44

01 07 14



6

4



118

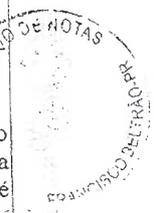


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Rafaela Jerônimo Roweder
Tabeliã Designada



CERTIDÃO:
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando nesta Serventia o **LIVRO DE Procuração N° 0185-P**, nêe às **Fls: 122**, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, como segue:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos vinte e um dias do mes de julho do ano de dois mil e nove (21/07/2009) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Marcos José Riquetti, Empregado Juramentado, deste 2º Ofício de Notas, compareceu como outorgante a empresa **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**, pessoa juridica de direito privado, com sede e Foro nesta cidade de Francisco Beltrao-PR, estabelecida à Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, inscrita no CNPJ/MF-01.680.956/0001-44, com Contrato Social registrado sob NIRE nº41203569419 na Junta Comercial deste Estado, em data de 28/02/1997, neste ato representada, conforme documentos arquivados nestas notas em pasta própria sob nº 001, por seu administrador, Sr. **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG-654.228-PR, inscrito no CPF/MF-127754369-00, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido como o próprio por mim, Empregado Juramentado, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada, do comércio, portadora da CI-RG-4.025.037-9-Pr, inscrita no CPF/MF-622490299-20, residente e domiciliada nesta cidade; para o fim especial de tratar dos negócios e atividades da firma outorgante, podendo para tanto; assinar contratos de venda de mercadorias comercializadas pela outorgante; com ou sem garantia de reserva de domínio ou alienação fiduciária; sacar e assinar duplicatas ou triplicatas de faturas de mercadorias e serviços vendidos pela outorgante; emitir e assinar cheques, requisitando os respectivos talonários; endossar para cobrança, caução ou desconto à estabelecimentos bancários, de duplicatas de faturas emitidas pela outorgante, bem como notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e triplicatas de propriedade da outorgante, devendo sempre estes estabelecimentos levar os produtos de tais operações à crédito da outorgante; retirar duplicatas ou triplicatas de faturas, notas promissórias ou letras de câmbio de propriedade da outorgante independentemente de pagamento, de qualquer banco, mesmo tratando-se de títulos caucionados; conceder ou autorizar abatimentos e mesmo descontos em títulos de crédito da outorgante; ordenar protestos de duplicatas e triplicatas de faturas, notas promissórias, letras de câmbio ou cheques de propriedade da outorgante; expedir declaração de venda de veículos motorizados ou documentos equivalentes a clientes que houverem efetuado as compras dos citados veículos; assinar liberação de reserva de domínio de máquinas, veículos e outras mercadorias vendidas pela outorgante, após o pagamento pelo devedor ou avalista do preço e de eventuais juros e despesas de sua responsabilidade; endossar cheques emitidos em favor de bancos e cujos valores revertam à crédito da outorgante; receber quantias que forem devidas à outorgante, a qualquer título, origem ou procedência por qualquer pessoa ou firma; por órgão do governo federal, estadual ou municipal; por autarquias, empresas de economia mista e paraestatais; por Caixas Econômicas, Prefeituras, Departamentos Federal e Estadual de Estradas de Rodagem e demais órgãos públicos, de tudo passando os competentes recibos, mesmo parciais, dar quitações, e, podendo mais, na defesa de qualquer interesse da outorgante, requerer, alegar e assinar o que necessário for junto a essas entidades, fazer requerimentos, solicitar certidões, extratos e parcelamentos federais e estaduais; representar a outorgante em todas as modalidades de licitações perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e de economia mista, assinando propostas de vendas e outros documentos necessários e exigidos pelos referidos órgãos; depositar e levantar caução, assinar termos perante as comissoes designadas para o julgamento das propostas apresentadas, podendo, também, credenciar por carta, empregados da outorgante para a prática dos atos referidos neste ítem; representar, ainda, em Juízo e especialmente em assuntos trabalhistas, ou junto a órgãos e



Selo de Autenticidade afixado na última folha do documento. Cartório Matriz 2º Notas Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
CARTÓRIO MATRIZ
Rua Tenente Cãmargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefã: (46) 3055-6200

A presente fotocopia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/05/2014

DIEGO PATRÍCIO GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO

013715

Cartório de Santo Ant. do Sudocasta - PR
Comparar com o original

01.07.14
2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Rafaela Jerônimo Roweder
Tabeliã Designada

entidades oficiais em questões de trabalho. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho que a outorgada mantém com a outorgante, os poderes ao mesmo conferidos pelo presente instrumento, considerar-se-ao automaticamente revogados, réputando-se os atos praticados após a rescisão nulos de pleno direito e de inteira responsabilidade de seu autor. A outorgante comunicará prontamente o desligamento do outorgado às entidades, estabelecimentos bancários, pessoas físicas e jurídicas que mantêm negócios com a mesma, operando com base neste instrumento, para a respectiva anotação do fato. Disse mais a outorgante, que outorga ainda poderes para a prática de outros atos não especificamente mencionados neste instrumento, porém indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, tudo na legítima defesa dos direitos e interesses da outorgante, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado assinar em nome da outorgante quaisquer documentos que de qualquer forma representem garantia de dívida de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especialmente prestação de fiança, aval e outros aqui não especificados, mas estranhos aos interesses sociais da outorgante. Fica, ainda, expressamente vedado o subestabelecimento desta. A outorgante reserva-se o uso dos mesmos poderes ora delegados, ficando entendido que a prática de idênticos atos, por ela mesma outorgante ou seus prepostos, não constitui alteração do presente mandato. Assim disse, §1pediu e eu lhe lavrei esta. Procuração, a qual feita e lhe sendo §llido e achada conforme, aceita, outorga e assina comigo, Escrevente Substituto, que a escrevi, conferi, dou fé. assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (aa) JOSETI ANTONIO MEIMBERG. "NADA MAIS". É o que contém o referido instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Em testemunho da verdade.



Francisco Beltrão, 19 de março de 2012



2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 26/05/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

QUAQUEREMENDAS CASAS SERÃO CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

[Handwritten signature]

1120



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11716435-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.680.956/0001-44**

Nome: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/08/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.680.956/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:48:56 do dia 26/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2014.

Código de controle da certidão: **E293.2AAF.7463.4614**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01680956/0001-44
Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2001 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062303343724178199

Informação obtida em 26/06/2014, às 16:31:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 005882014-88888956
Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.680.956/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

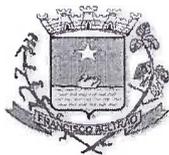
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014
Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

124



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **3945/2014**

Certidão válida até: **14/07/2014**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
60429	01.680.956/0001-44	52124	

Razão Social	Nome de Fantasia
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	

Localização	Número
AV LUIZ ANTONIO FAEDO	2001

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

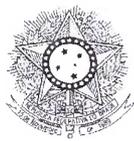
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

15 de Maio de 2014

Certidão emitida às **09:53:13** do dia **15/05/2014**.

Código de autenticação da certidão: **XJMZ2J3MM9224443UR2**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.680.956/0001-44

Certidão nº: 50091142/2014

Expedição: 26/06/2014, às 14:50:28

Validade: 22/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.956/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1997	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL GRANVEL-GRANVILLE VECULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/06/2014** às **11:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

127



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2014 – PMSAS PROCESSO Nº 294/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10128	PASTILHAS DE FREIO	1,00	PC	442,51	442,51
2	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	1,00	SERV	99,00	99,00
TOTAL						541,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1650	08.001.10.301.10012-023	303
2014	1710	08.001.10.301.10012-023	303

JUSTIFICATIVA: Revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1	1	PASTILHAS DE FREIO		1,00	442,51
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1	2	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO		1,00	99,00

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de julho de 2014.

EWERALDO WAGNER

Presidente Comissão de Licitações

MARILIS CRISTINA TONINI

Membro

ELIANE BRUM

Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

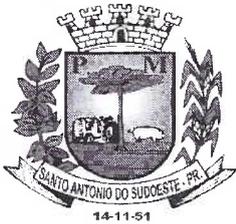
EMPRESA CONTRATADA:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10128	PASTILHAS DE FREIO	442,51
1	1	2	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	99,00

Com valor de R\$ 541,51 (Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

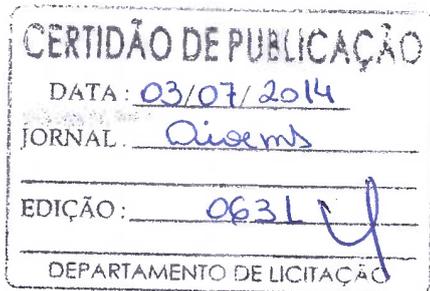
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 0014/2014**, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de primeiro dia de julho de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10128	PASTILHAS DE FREIO	442,51
1	1	2	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVÕES FREIO	99,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0631

Página 41 / 051

PORTARIA Nº 10.030

Data: 30.06.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Pregão, na forma Presencial nº 74/14, de 13 de Junho de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, topografia e estudos geotécnicos de uma pavimentação asfáltica com área aproximadamente de 160.000,00 m² a ser implantada nas Ruas da Cidade de Santa Izabel do Oeste Pr e nas estradas rurais da cidade à comunidade de Jacutinga e Comunidade do Sarandizinho, compreendendo os seguintes itens: Levantamento planialtimétrico completo de toda a área, com curvas de níveis de metro em metro; Perfis longitudinal e transversais de todos os trechos; Projeto geométrico completo; Relação de todos os trechos com GPS de início e fim. Projeto de sinalização viária completo de todos os trechos; Sondagem dos trechos com análise do solo; Estudos geotécnicos completos com determinação do índice de suporte Califórnia do sub leito, feitos em laboratório; Cálculo e dimensionamento de toda a pavimentação; Memorial de cálculo; Orçamento global e discriminado de todos os trechos individuais; Memorial descritivo dos trechos; Cronograma físico financeiro; Relatório fotográfico com GPS de todos os trechos; Licenciamento ambiental junto ao IAP, para um período de 12 meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITEM	R\$ TOTAL
C. W. Rolz - Engenharia - ME CNPJ: 09.073.013/0001-85	Lote I Item 01	R\$ 212.800,00
VALOR TOTAL R\$ 212.800,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 30 de Junho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.032

Data: 02.07.2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 73/2014, de 10 de Junho de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de passagens as Secretarias Publicas Municipais com objetivo de atender as demandas de deslocamento de servidores públicos a serviço do Município, transporte de pacientes para tratamento de saúde em centros especializados e em situações de vulnerabilidade para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor do seguinte licitante:

EMPRESAS	LOTE/ITEM	R\$ TOTAL
Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 77.472.371/0001-09	Lote I Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	R\$ 20.950,30
Expresso Princesa dos Campos S.A. CNPJ: 80.227.796/0001-89	Lote I Item 09 e 10	R\$ 69.222,00
VALOR TOTAL R\$ 90.172,30		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 02 de Julho de 2014.

Moacir Fiamoncini

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO 233/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens as Secretarias Publicas Municipais com objetivo de atender as demandas de deslocamento de servidores públicos a serviço do Município, transporte de pacientes para tratamento de saúde em centros especializados e em situações de vulnerabilidade para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 02/07/2014 a 02/07/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 20.950,30 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos)

DATA: 02/07/2014.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO 234/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A..

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens as Secretarias Publicas Municipais com objetivo de atender as demandas de deslocamento de servidores públicos a serviço do Município, transporte de pacientes para tratamento de saúde em centros especializados e em situações de vulnerabilidade para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 02/07/2014 a 02/07/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 69.222,00 (Sessenta e Nove mil duzentos e vinte dois reais).

DATA: 02/07/2014.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 002/2014

Contratação Temporária de Pessoal

na condição de Aprendiz

MOACIR FIAMONCINI, Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste-Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 6º; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e, em atendimento a Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 936 de 16/06/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 51/08, 52/08 e, Procedimento Preparatório nº. 000359.2007.09.004-0 (Antigo 310/07), firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos nomeada pela Portaria nº 10.022/2014 de 20 de junho de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR no artigo 1 - DO EMPREGO, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIO, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Emprego	Vagas	Vagas FINE*	Salário Hora	Carga Horária Semanal	Idade/Escolaridade
Aprendiz, Auxiliar Administrativo	10	01	Salário Mínimo/ hora	20 horas, podendo ser prorrogada para 40 horas, **	De 14 a 24 anos matriculado e cursando ensino fundamental, médio ou superior.

** 04 horas diárias, no máximo para os que ainda não concluíram o ensino fundamental computado as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, facultando-se, mediante entre as partes ou 08 horas diárias, no máximo, para os que não concluíram o ensino médio computado as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

VOLNEI PEDRO SOARES

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Concurso Publico

Portaria nº 10.022 de 20 de junho de 2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 0014/2014, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de primeiro dia de julho de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10126	PASTILHAS DE FREIO	442,51
1	1	2	10128	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	99,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

ERRATA

DECRETO Nº 3.180/2014

ONDE SE LÊ: ARTIGO 1º-Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. JAIR CARDOZO DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 681.536.199-34 e RG nº 4.852.572-5, residente e domiciliado no Distrito do Marciánópolis, s/n, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

LEIA-SE: ARTIGO 1º-Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. JAIR CARDOZO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 681.536.199-34 e RG nº 4.852.572-5, residente e domiciliado no Distrito do Marciánópolis, s/n, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO



0314

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, com sede na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 - CEP: 85601275 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO Cidade de Francisco Beltr?o/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.680.956/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ANGELA MARIA MEIMBERG**, CPF nº 622.490.299-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 014/2014**, homologado em 02/07/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10128	PASTILHAS DE FREIO	1,00	PC	442,51	442,51
2	10129	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVOES FREIO	1,00	SERV	99,00	99,00
TOTAL						541,51

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 14/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 541,51 (Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



1132

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1650	08.001.10.301.10012-023	303	3.3.90.30.00.00
1710	08.001.10.301.10012-023	303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **primeiro dia de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



133

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA A. C. ORTIÑA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

134

Estado Do Paraná

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 02/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 01.680.956/0001-44
ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF Nº: 622.490.299-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



035

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 541,51 (Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 02/07/2014.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/07/2014
JORNAL: Diários
EDIÇÃO: 0631
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/07/2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 899
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

036

Quinta-Feira, 03 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0631

Página 42 / 051

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014 de 10/06/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de Rádio FM, com veiculação municipal (área urbana e rural do município de Santo Antonio do Sudoeste) para divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade.

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-	05.281.904/0001-56

3. Empresa(s) Vencedora(s):

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO – empresa vencedora do item 01 do lote 01, com um valor de R\$ 29.988,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº. 076/2014 de 10/06/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01/07/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/07/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -

CNPJ nº 05.281.904/0001-56

Representante: AFONSO TOMAZONI

CPF nº 167.028.320-87

OBJETO: Contratação de Rádio FM, com veiculação municipal (área urbana e rural do município de Santo Antonio do Sudoeste) para divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade.

VALOR TOTAL: R\$ 29.988,00 (Vinte e Nove Mil. Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº193/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 01.680.956/0001-44

Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG

CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Ambulância Placa AXJ 8145 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 541,51 (Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 02/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014**

OBJETO: Contratação de Rádio FM, com veiculação municipal (área urbana e rural do município de Santo Antonio do Sudoeste) para divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade.

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 076/2014 de 10/06/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO – empresa vencedora do item 01 do lote 01, com um valor de R\$ 29.988,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 01/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

LEI Nº 1.579, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 320.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2035	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
2461.500.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$
200.000,00		
10.304.1001.2050	Vigia Sus	
2298.497.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$
120.000,00		

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação da seguinte conta abaixo:

247201990100	TRANSF ESTADO VIGIA SUS INVESTIMENTO	R\$
120.000,00		
247101990100	TRANSF FNS FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de julho de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

LEI Nº 1.580, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.000	Executivo Municipal	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0140.501.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da conta abaixo:

221701990000 ALIENAÇÃO DE BENS R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de julho de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

DECRETO Nº 1.933, DE 02 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de julho.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 55, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 04 de julho, data em que haverá jogo da Seleção Brasileira na Copa Mundo FIFA Brasil 2014, será das 08h às 11h30min e das 13h às 16h00 min.

Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 02 de julho de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1447443264

<http://lamson.dioems.com.br>